



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

- Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO 01

De LUIS FERNANDO I. CAVICHIOLI

Presidente Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Esperança Nova - PR.

Para: GETULIO CARDOSO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova - PR.

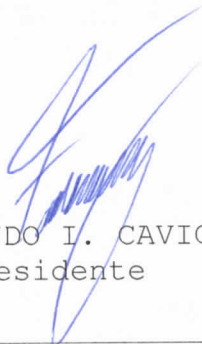
Esperança Nova-PR, 28 de julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com fundamento ao inciso II do Art. 24, da Lei 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência a abertura de Processo de Licitação, na modalidade **DISPENSA**, visando a contratação da Empresa **ACIOP CONTABILIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.529.445/0001-17**, com endereço na Rua Catuaba, 68, Jardim Vitoria - Maringá- Pr. - CEP: 87.023-370. Na área de Consultoria em suporte técnicos na área de orçamento, recursos humanos, sistema de informações junto ao Tribunal de Contas, orientação na elaboração e envio ao TCE-PR do SIM-AM. Por um período de 05 (cinco) meses.

Outrossim, informamos que a presente solicitação de dispensa de licitação teve por objetivo a necessidade de contratar uma empresa na área de **CONSULTORIA** em contabilidade, suporte técnico na área de orçamento, recursos humanos, sistema de informações junto ao Tribunal de Contas, orientação na elaboração e envio ao TCE-PR do SIM-AM. Por um período de 05 (cinco) meses, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

Atenciosamente,


LUIS FERNANDO I. CAVICHIOLI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO - 2

De: Getulio Cardoso dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Para: LUIS FERNANDO I. CAVICHIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Esperança Nova/PR, 28 de julho de 2015.

Prezado Senhor

Pelo presente profiro a competente solicitação e autorização para que seja realizado processo de dispensa de Licitação, visando a contratação da Empresa **ACIOP CONTABILIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.529.445/0001-17**, com endereço na Rua Catuaba, 68, Jardim Vitoria - Maringá- Pr. - CEP: 87.023-730. Na área de **CONSULTORIA** em contabilidade, suporte técnico na área de orçamento, recursos humanos, sistema de informações junto ao Tribunal de Contas, orientação na elaboração e envio ao TCE-PR do SIM-AM. Por um período de 05 (cinco) meses, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Por oportuno, em atenção ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, solicito o encaminhamento do futuro instrumento à procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, para fins de apreciação e análise do referido procedimento e para que emita parecer sobre a dispensa da licitação.

Atenciosamente,

Getulio Cardoso dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO - 03

Processo Licitação Dispensa 001/2015

De: LUIS FERNANDO I. CAVICHIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Para: João Eduardo Caliani
Advogado

Esperança Nova/PR, 29 de julho de 2015.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio sobre o presente processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, visando contratar a Empresa **ACIOP CONTABILIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.529.445/0001-17**, com endereço na Rua Catuaba, 68, Jardim Vitoria - Maringá- Pr. - CEP: 87.023-370. Na área de Consultoria em suporte técnicos na área de orçamento, recursos humanos, sistema de informações junto ao Tribunal de Contas, orientação na elaboração e envio ao TCE-PR do SIM-AM. Por um período de 05 (cinco) meses, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO I. CAVICHIOLI
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO - 4

De: LUIS FERNANDO I. CAVICHIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Para: Andrea Mardegan Santana
Departamento Contabilidade

Esperança Nova/PR, 29 de julho de 2015.

Pelo presente solicitamos ao departamento de contabilidade indicação de recursos orçamentários para fazer face ao ônus de contratar a empresa **ACIOP CONTABILIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.529.445/0001-17**, na área de **CONSULTORIA** em contabilidade, suporte técnico na área de orçamento, recursos humanos, sistema de informações junto ao Tribunal de Contas, orientação na elaboração e envio ao TCE-PR do SIM-AM. Por um período de 05 (cinco) meses, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,


LUIS FERNANDO I. CAVICHIOLI
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

COMUNICADO INTERNO 05

DE: ANDRÉA MARDEGAN SANTANA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA: LUIZ FERNANDO IANQUE CAVICHIOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Esperança Nova-Pr, 30 de Julho de 2015.

Prezado Senhor;

Pelo Presente informo haver recursos orçamentários nas dotações abaixo citadas, do orçamento vigente, para fazer face ao ônus decorrente a Contratação da Empresa *ACIOP CONTABILIDADE LTDA – ME*,

01-Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01- Legislativa
010311000 – Gestão Legislativa
01031 – Ação Legislativa
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria

Atenciosamente,

Andréa Mardegan Santana
Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação 001/2015 - Modalidade Dispensa nº 001/2015

ASSUNTO: Contratação direta com dispensa de Licitação de Empresa para prestar serviços de consultoria em suporte técnico na área de orçamento, recurso humanos, sistema de informações junto ao Tribunal de Contas, orientação na elaboração e envio ao TCE-PR do SIM-AM.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, solicita parecer jurídico referente à contratação da empresa ACIOP CONTABILIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.529.445/0001-17, com endereço na Rua Catuaba, 68, Jardim Vitória - Maringá - Paraná - CEP - 87.023-370. Para prestar serviços, na área de Consultoria em suporte técnicos na área de orçamento, recursos humanos, sistema de informações junto ao Tribunal de Contas, orientação na elaboração e envio ao TCE-PR do SIM-AM. Por um período de 05(cinco) meses. No valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

É o breve relato.

A Constituição Federal consagra a licitação como procedimento vinculado e obrigatório na contratação de obras, serviços e compras pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, em disputa que garanta a igualdade entre os participantes.

A Lei nº 8.666/93, e suas alterações, atualmente, regula os casos em que deverá ser observado o devido procedimento licitatório.

Como exceção à regra, estabelece a lei as hipóteses em que será facultada a dispensa de licitação, podendo o administrador contratar diretamente, atendendo, todavia, às formalidades legais previstas.

A hipótese de dispensa de licitação, por sua vez, não veda a realização do certame, em qualquer de suas modalidades, se assim julgar conveniente a Administração, posto que a dispensabilidade ocorre quando se verificam situações onde a licitação, embora possível em face da viabilidade de competição, não se justifica diante do interesse público, cotejando-se critérios de eficiência e economicidade.

No caso em tela, o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, faculta à Administração dispensar o certame licitatório, diz em sua redação a Lei 8666/93, Art. 24, Inciso II:



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

Art. 24. É dispensável a licitação:

(.....)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998).

(.....)

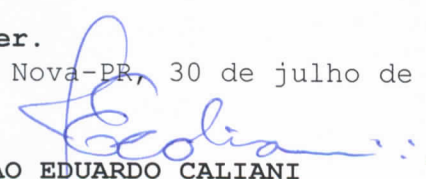
O procedimento adotado pelo Presidente da Câmara Municipal e Comissão Permanente de Licitação, supre os requisitos previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Todos os atos previstos na legislação estão presentes, razão pela qual atendem os Princípios de Legalidade. Somos de Parecer Favorável a contratação da empresa ACIOP CONTABILIDADE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.529.445/0001-17, com endereço na Rua Catuaba, 68, Jardim Vitória - Maringá - Paraná - CEP - 87.023-370. Para prestar serviços, na área de Consultoria em suporte técnicos na área de orçamento, recursos humanos, sistema de informações junto ao Tribunal de Contas, orientação na elaboração e envio ao TCE-PR do SIM-AM. Por um período de 05(cinco) meses. No valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)., por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Para tanto, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cumpre registrar as seguintes precauções como condições para firmar contrato em foco, que seja solicitada a documentação atualizada necessária que comprovam e atestam a regularidade e habilitação da empresa a ser contratada.

É o Parecer.

Esperança Nova-PR, 30 de julho de 2015.


JOÃO EDUARDO CALIANI
ADVOGADO OAB/PR Nº 25.114

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.529.445/0001-17
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/12/2008

NOME EMPRESARIAL
ACIOP CONTABILIDADE LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACIOP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R CATUABA

NÚMERO
068

COMPLEMENTO

CEP
87.023-730

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM VITORIA

MUNICÍPIO
MARINGA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 3029-5875

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

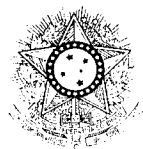
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/07/2015** às **13:54:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACIOP CONTABILIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.529.445/0001-17

Certidão nº: 113930914/2015

Expedição: 27/07/2015, às 13:57:26

Validade: 22/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACIOP CONTABILIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.529.445/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013473465-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.529.445/0001-17**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACIOP CONTABILIDADE LTDA - ME
CNPJ: 10.529.445/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:19:39 do dia 08/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2015.

Código de controle da certidão: **BAC9.A44D.6C50.09E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10529445/0001-17
Razão Social: ACIOP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: ACIOP ASSESSORIA E CONSULTORIA
Endereço: R CATUABA 68 / JARDIM VITORIA / MARINGA / PR / 87023-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2015 a 21/08/2015

Certificação Número: 2015072304403769453077

Informação obtida em 27/07/2015, às 13:56:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

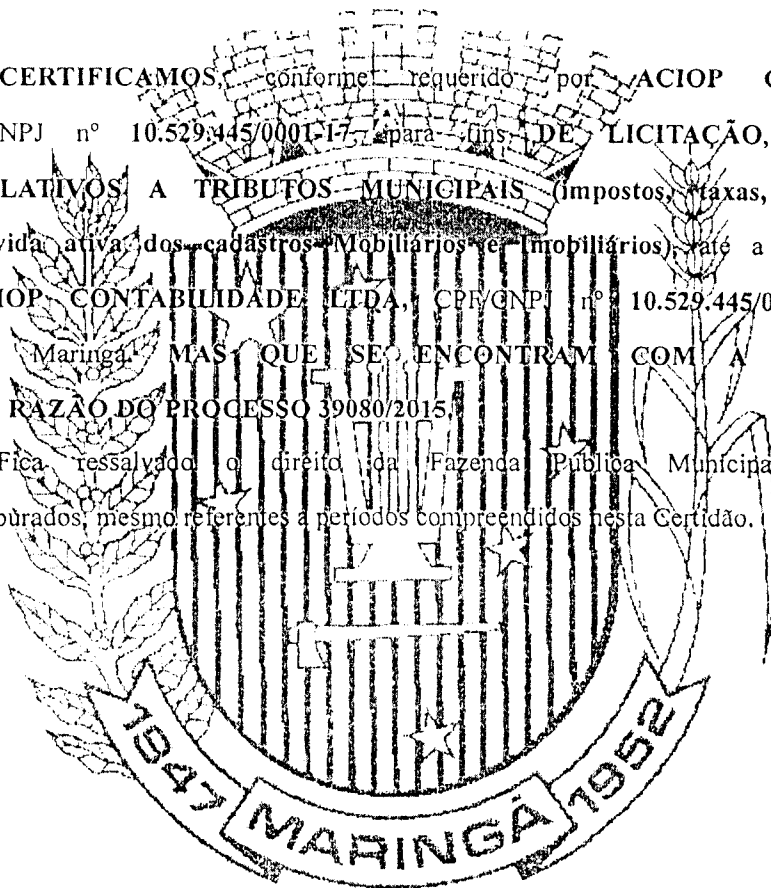
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 28118 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ACIOP CONTABILIDADE LTDA, CPF/CNPJ nº 10.529.445/0001-17, para fins DE LICITAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (Impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de ACIOP CONTABILIDADE LTDA, CPF/CNPJ nº 10.529.445/0001-17, situado(a) na cidade de Maringá, MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO 39080/2015.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 09/06/2015

Válida até 08/08/2015

Código de autenticação: 36883.39872.63581

Certidão emitida gratuitamente

JUN 2009



ACIOP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF nº 10.529.445/0001-17
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ENESTOR GOMES MARTINS JUNIOR, brasileiro, natural da cidade de Marília, Estado de São Paulo, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade e empresário, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, sob nº CRC/SP-099292/T-9, portador da carteira de identidade civil registro geral nº 9.698.913, do instituto de identificação de São Paulo, Cpf/Mf nº 781.237.478-53, e ALINE GOMES MARTINS, brasileira, natural da cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, solteira, maior, nascida em 08/03/1989, empresária, portadora da carteira de identidade civil registro geral nº 8.959.054-0, do instituto de identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 072.357.979-24, residentes e domiciliados em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Catuaba, 068 - Jardim Vitória - Cep: 87023-730; Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de: ACIOP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede, domicílio e foro nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Catuaba, 068 - Jardim Vitória - Cep: 87023-730, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0636155.0, em sessão de 10/12/2008; Resolvem por este instrumento particular denominado de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o nome empresarial da sociedade para: ACIOP CONTABILIDADE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A atividade econômica passará a ser de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46.

CLÁUSULA TERCEIRA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, ficará a cargo do sócio: ENESTOR GOMES MARTINS JUNIOR, inscrito no CRC/PR sob nº 099292/T-9, que responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 (vinte e cinco), exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1946.

Parágrafo Único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do vigente contrato social que não colidiram com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

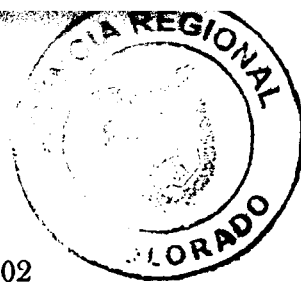
Resolvem os sócios, consolidar seu contrato social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis a espécie, que passa a ter a seguinte redação.

ACIOP CONTABILIDADE LTDA
CNPJ/MF Nº 10.529.445/0001-17
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ENESTOR GOMES MARTINS JUNIOR, brasileiro, natural da cidade de Marília, Estado de São Paulo, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Técnico em Contabilidade e empresário, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, sob nº CRC/SP-099292/T-9, portador da carteira de identidade civil registro geral nº 9.698.913, do instituto de

[Handwritten signatures]

ACIOP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF nº 10.529.445/0001-17
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FL. 02



identificação de São Paulo, Cpf/Mf nº 781.237.478-53, e **ALINE GOMES MARTINS**, brasileira, natural da cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, solteira, maior, nascida em 08/03/1989, empresária, portadora da carteira de identidade civil registro geral nº 8.959.054-0, do instituto de identificação do Paraná, Cpf/Mf nº 072.357.979-24, residentes e domiciliados em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Catuaba, 068 - Jardim Vitória - Cep: 87023-730; Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.0636155.0, em sessão de 10/12/2008.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **ACIOP CONTABILIDADE LTDA**, com sede e domicílio em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Catuaba, 068 - Jardim Vitória - Cep: 87023-730.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade econômica da sociedade será de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 12 de Dezembro de 2008.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado através de moeda corrente do país, na importância de R\$-3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$-1,00 (um real), cada uma, assim distribuído entre os sócios.

- A) - **ENESTOR GOMES MARTINS JUNIOR** - 2.850 (duas mil oitocentas e cinquenta) quotas, totalizando R\$-2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);
- B) - **ALINE GOMES MARTINS** - 150 (cento e cinquenta) quotas, totalizando R\$-150,00 (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Se o alienante for o sócio Técnico em Contabilidade ou o Contador e as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 (vinte e cinco) do Decreto-Lei 9295/46 e para modificação da atividade econômica e da responsabilidade técnica.

ACIOP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF nº 10.529.445/0001-17

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FL. 03



CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 060 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio: **ENESTOR GOMES MARTINS JUNIOR**, com o poder e atribuição de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, tais como, abonos, avais e fianças, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: É investido na função de administrador da sociedade dispensado da prestação de caução e fazendo uso individualmente, o sócio: **ENESTOR GOMES MARTINS JUNIOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de remuneração "Pró-Labore", uma quantia mensal e específica observada as disposições regulamentares pertinentes.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, pertence ao sócio: **ENESTOR GOMES MARTINS JUNIOR**, inscrito no CRC/PR sob nº 099292/T-9, que responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 (vinte e cinco), exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1946.

Parágrafo Único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

JUN 2009

ACIOP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF Nº 10.529.445/0001-17
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FL. 04



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A elaboração de Atas de Reunião/Assembléia de sócios, ficam dispensadas por comum acordo entre os sócios.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

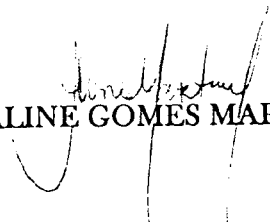
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

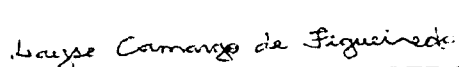
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente documento de alteração e consolidação em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

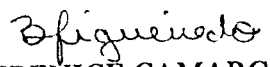
Maringá-Pr.- 22 de Janeiro de 2009 .

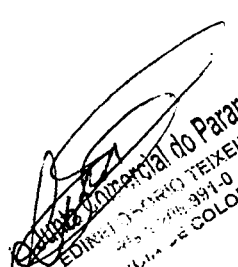

ENESTOR GOMES MARTINS JUNIOR


ALINE GOMES MARTINS

Testemunhas:


LAYSE CAMARGO DE FIGUEIREDO
Rg.10.408.434/6-Pr


BERENICE CAMARGO DE FIGUEIREDO
Rg. 3.978.061/5-Pr


Junta Comercial do Paraná
EDINEI DE CARVALHO TEIXEIRA
Rg. 3.978.061/5-Pr
Maringá - PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE COLORADO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/02/2009 SOB NÚMERO: 20090704851 Protocolo: 09/070485-1, DE 16/02/2009 Empresa: 41 2 0636155 0 ACIOP CONTABILIDADE LTDA	 LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL
---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

DECRETO N°. 001/2015

SÚMULA - HOMOLOGA e ADJUDICA o julgamento proferido pela comissão permanente de licitação, do processo licitatório n. 001/2015, na modalidade dispensa n°. 001/2015.

O **Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova**, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica e pela comissão de licitação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão permanente de Licitação, referente ao processo licitatório n°. 001/2015, modalidade dispensa n°. 001/2015, **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestar serviços de consultoria em contabilidade, suporte técnico na área de orçamento, recursos humanos, sistema de informações junto ao Tribunal de Contas, orientação na elaboração e envio ao TCE-PR do SIM-AM, a favor do certame, **Empresa ACIOP CONTABILIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **10.529.445/0001-17**, com endereço na Rua Catuaba, 68, Jardim Vitoria - Maringá- Pr. - CEP: 87.023-370.

Art. 2º - FICA ADJUDICADO em favor da empresa licitante: **ACIOP CONTABILIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **10.529.445/0001-17**, com endereço na Rua Catuaba, 68, Jardim Vitoria - Maringá- Pr. - CEP: 87.023-370. No valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos reais).

Art. 3º - Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esperança Nova, em 30 de junho de 2015.

Getúlio Cardoso dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

CNPJ/MF 01.612.521/0001-62

Esperança Nova

-

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°001/2015,

REFERENTE: Licitação Modalidade Dispensa 001/2015.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Esperança Nova

CONTRATADO: NJ **ACIOP CONTABILIDADE LTDA - ME** - CNPJ:
10.529.445/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria em suporte técnicos na área de orçamento, recursos humanos, sistema de informações junto ao Tribunal de Contas, orientação na elaboração e envio ao TCE-PR do SIM-AM, pelo prazo de 05 (cinco) meses, tendo início em agosto de 2015 com término em dezembro de 2015

DOTAÇÃO: 3.3.90.35.00.0000

VALOR TOTAL R\$: 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

VALOR MENSAL: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2015 A 31/12/2015.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Esperança Nova, 04 de agosto de 2015.

Getúlio Cardoso dos Santos
Presidente